



PREFEITURA DE  
**CEDRO**

NUMERO DE LICITAÇÃO  
45  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CEDRO



**TERMO DE CONTRATO Nº 1502.01/2022-02 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEDRO/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE E A PESSOA FÍSICA DO SR. ANTÔNIO SILVA DO NASCIMENTO, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O **MUNICÍPIO DE CEDRO - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede de sua Prefeitura Municipal Localizada na Travessa Liberato Moacir de Aguiar, S/N, Bairro Centro em Cedro/CE, inscrito no CNPJ sob o n.º. 07.812.241/0001-84 através da Secretaria de Saúde neste ato representada por sua Ordenadora de Despesas a Sra. Antônia Norma Teclane Marques Lima, denominado simplesmente CONTRATANTE e a pessoa física de **ANTÔNIO SILVA DO NASCIMENTO**, residente e domiciliado em Cedro/CE, à Rua G, 23 Planalto dos Lemos, Bairro Pega Avoante, CEP 63.400-000, neste inscrito no CPF sob o n.º. 037.416.733-82, doravante denominado CONTRATADO, resolvem firmar o presente Contrato e em conformidade com as disposições contidas na lei nº 8.666/93 atualizada pela lei nº 9.648/98, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 - O presente termo de contrato nº 1502.01/2022-02, Processo Administrativo Nº 2801.01/2022-02 tem como fundamento o Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações, devidamente ratificada pela Secretária de Saúde, Sra. Antônia Norma Teclane Marques Lima, e a proposta do CONTRATADO, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL**

2.1 - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE REPAROS, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEDRO/CE.**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1 – Importa o presente contrato o valor mensal de 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) perfazendo o montante global de **R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais)** por 11 (onze meses de prestação dos serviços) a serem pagos de acordo, conforme anexo do contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

4.1 – Irreajustável.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

*Antonio Silva do Nascimento*

*"Terra de mil encantos"*

Travessa Liberato Moacir de Aguiar, nº 229 Centro, CEP: 63400-000 CNPJ:  
07.812.241/0001-84

Telefone: (88) 3564-0375 | E-mail: [cplcedro@outlook.com](mailto:cplcedro@outlook.com) Site: [www.cedro.ce.gov.br](http://www.cedro.ce.gov.br)



PREFEITURA DE  
**CEDRO**

UNIVERSIDADE DE LA PAZ  
N.º 46  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO



5.1 - O Contrato vigorará até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022 a partir da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

6.1 - O CONTRATADO fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões nos serviços contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

7.1 - O pagamento será efetuado pela Contratante à Contratada, mediante a apresentação do atestado de execução dos serviços e das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

8.1 - Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

8.2 - Manter durante toda a execução do objeto contratual a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e a qualificação exigidas na Lei de Licitações;

8.3 - Utilizar profissionais devidamente habilitados;

8.4 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º do art.65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 - Obriga-se a Contratante a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, sobretudo colocando à disposição da contratada toda a documentação necessária para a perfeita execução do serviço, bem como fornecer todas as informações adicionais pertinentes ao objeto desse certame, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

*Antonio Silva do Nascimento*

"Terra de mil encantos"

Travessa Liberato Moacir de Aguiar, nº 229 Centro, CEP: 63400-000 CNPJ:  
07.812.241/0001-84

Telefone: (88) 3564-0375 | E-mail: [cplcedro@outlook.com](mailto:cplcedro@outlook.com) Site: [www.cedro.ce.gov.br](http://www.cedro.ce.gov.br)

*40*

9.4 - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora correrão por conta da dotação orçamentária nº. 0401.10.122.0002.2.047 (Gerenciamento e manutenção da Secretaria de Saúde) e elemento de despesa 3390.36.00, com recursos oriundos do programa do trabalho.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, sem prejuízo de prévia defesa:

11.1.1 – Advertência;

11.1.2 - Multa:

- a) De 05 % (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago mensalmente à Contratada, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;
- b) De 06% (seis por cento), calculada sobre o valor do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto contratual;
- c) Os valores das multas referidas neste item serão descontados *ex-officio* da licitante vencedora, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à SECRETARIA DE SAÚDE, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

11.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.1.4 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de, no mínimo, 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2 – Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da supracitada lei.

Antonio Silva do Nascimento  
"Terra de mil encantos"



PREFEITURA DE  
**CEDRO**

MUNICÍPIO DE CEDRO  
N.º 48  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO



### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o estabelecido no art. 109 da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente.

13.3 - Os recursos deverão ser protocolados e encaminhados à CPL.

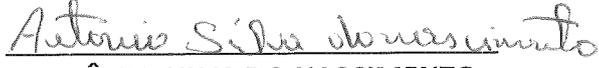
### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da cidade de Cedro para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas administrativamente.

E, estando acertados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, perante 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Cedro/CE, 15 de fevereiro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**ANTÔNIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA**  
Secretária de Saúde  
**CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
**ANTÔNIO SILVA DO NASCIMENTO**  
**CONTRATADA**

#### Testemunhas:

01.   
\_\_\_\_\_  
Nome  
CPF 016.810.293-37

02.   
\_\_\_\_\_  
Nome  
CPF 049.744.327-10

*"Terra de mil encantos"*

Travessa Liberato Moacir de Aguiar, nº 229 Centro, CEP: 63400-000 CNPJ:  
07.812.241/0001-84

Telefone: (88) 3564-0375 | E-mail: [cplcedro@outlook.com](mailto:cplcedro@outlook.com) Site: [www.cedro.ce.gov.br](http://www.cedro.ce.gov.br)

Anexo Único do Contrato nº 1502.01/2022-02

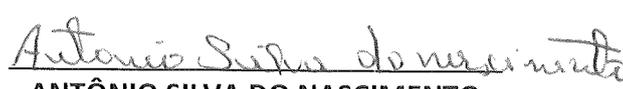
Este documento é parte integrante do Contrato acima referenciado, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Cedro-Ceará, e o vencedor, cujos preços estão a seguir contratados em face da realização da Dispensa Nº 2801.01/2022-02.

Vencedor: ANTÔNIO SILVA DO NASCIMENTO

Item	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE REPAROS, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEDRO/CE	SERV/MÊS	11	R\$ 1.400,00	R\$ 15.400,00

Cedro/CE, 15 de fevereiro de 2022.

  
ANTÔNIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA  
Secretaria de Saúde  
CONTRATANTE

  
ANTÔNIO SILVA DO NASCIMENTO  
CONTRATADA

“Terra de mil encantos”